
EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA O CARNAVAL 2010
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para seleção de projetos de agremiações que desfilarão no Carnaval 2010, aos quais será concedido apoio financeiro nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

1.1 – Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de fornecer apoio financeiro ao desfile de agremiações que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas no Carnaval 2010, na cidade de Uberaba/MG;

1.2 – Poderão se inscrever nesta Chamada Pública as Escolas de Samba do Primeiro e Segundo Grupos, segundo classificação da Liga das Escolas de Samba de Uberaba.

1.3 – Outro edital específico tratará do apoio aos blocos carnavalescos tradicionais ou caricatos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas comprovadamente atuantes nos desfiles de Carnaval a pelo menos 03 (três) anos, sediadas em Uberaba/MG e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais previstas em lei.

2.2 – São considerados Proponentes, as agremiações, devidamente representadas pelos representantes legais.

2.3 – Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto nesta Chamada Pública.

2.4 – É vedada a inscrição de projetos por proponentes que não tenham prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU, dentro do prazo legal, ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas.

2.5 – É vedada a inscrição de proponentes que sejam servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU.

3 – DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 – Os projetos tratados por esse instrumento deverão ser protocolados na Secretaria da FCU (Rua Tristão de Castro, nº 64, Centro, Uberaba/MG), em 02 (duas) etapas:

3.1.1 – Primeira Etapa: Apresentação da documentação da agremiação e seus representantes legais, impreterivelmente, até às 18h, do dia 11/01/2010; e

3.1.2 – Segunda Etapa: Apresentação do projeto do desfile, impreterivelmente, até às 18h, do dia 18/01/2010.

3.2 – A entrega de toda a documentação relativa às agremiações e seus respectivos projetos, constantes no item 3.5 deste Edital deverá ser feita em 02 (duas) pastas separadas, dentro dos prazos estabelecidos, devendo estampar nas suas faces o nome da agremiação em letras maiúsculas e em letras minúsculas as palavras “Documentação Carnaval 2010” (Primeira Pasta) e “Projeto do Desfile Carnaval 2010” (Segunda Pasta), respectivamente.

3.3 – A entrega da documentação e do projeto deverá ser feita pessoalmente, por meio de portador, sendo que em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.4 – Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos no item 3.1.

3.5 – As pasta deverão conter:

3.5.1 – Primeira Pasta - Documentação da agremiação:

a) cópia da Ata de fundação ou Estatuto com a última alteração, devidamente registrada em cartório;

b) cópia de RG e CPF do dirigente ou representante legal;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Uberaba;

f) comprovação via declaração da própria pessoa jurídica de que não utiliza ou

beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99, Decreto Federal nº 4.358/2002 e Decreto Municipal nº 1.766/2006; e

g) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo I.

3.5.2 – Segunda Pasta - Projeto do Desfile: O projeto deverá ser apresentado em volume único de folhas de tamanho A4, brancas, digitadas e impressas em fonte arial ou *times new roman*, tamanho 12, contendo as informações abaixo relacionadas.

- a)** Nome;
- b)** Breve histórico da agremiação;
- c)** Relação nominal do(s) responsável(eis) pelo projeto;
- d)** Temática do desfile;
- e)** Número aproximado de componentes;
- f)** Material ilustrativo (opcional);
- g)** Planilha de custos;

OBS: Todas as folhas do item 3.5.2 devem estar rubricadas no canto direito pelo proponente.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

4.2 – Serão eliminados os projetos:

- a)** cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido, no ato da inscrição;

b) cujo Proponente (pessoa jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto a FCU;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da FCU;

d) cujo Proponente não comprovar tempo de atividade requerida nesta chamada pública;

4.3 – A FCU publicará no Porta-Voz a relação de projetos inabilitados, constando de tal publicação o motivo pelo qual o projeto foi inabilitado.

4.4 – Da decisão que inabilitar o projeto caberá recurso ao Presidente da FCU. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo recorrente, devendo ser protocolado no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz, na Secretaria da FCU.

4.4.1 – Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do responsável pelo projeto ou procurador munido do instrumento de mandato devidamente autenticado.

4.4.2 – O Presidente da FCU apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no Porta-Voz.

5 – AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 – Somente serão considerados aptos para a etapa de avaliação aqueles projetos que forem aprovados na fase de habilitação, bem como aqueles Proponentes que tiverem seus recursos deferidos.

5.2 – A avaliação e classificação serão realizadas pela equipe técnica do Departamento de Ação Cultural da FCU, coordenada por seu Diretor.

5.3 – O material apresentado para fins de inscrição não será restituído ao Proponente em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

5.4 – O processo de avaliação e classificação dos projetos será conduzido com base nos seguintes critérios:

a) Tradição e importância cultural da agremiação;

b) Importância sócio-cultural da agremiação no contexto local;

c) Abordagem coerente da temática escolhida;

d) clareza e criatividade da proposta;

5.5 – FCU divulgará o resultado da seleção no sitio da FCU, www.uberaba.mg.gov.br e no Porta-Voz.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais) oriundos do orçamento da FCU, sendo R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada agremiação pertencente ao 1º Grupo; R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para cada agremiação do 2º Grupo; e R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de premiação à escola vencedora do Carnaval.

6.2 – Os recursos para os projetos apoiados poderão ser liberados em parcelas cujas datas constarão nos convênios ou mesmo em parcela única, a depender da disponibilidade financeira da FCU.

6.3 – Não havendo projetos selecionados em 01 (uma) determinada categoria, os recursos não utilizados serão aplicados em outros projetos da FCU, a seu critério.

6.4 – Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da FCU poderão ser contemplados outros projetos.

6.5 – A participação na presente Chamada Pública não impede que os Proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, independentemente da esfera.

7 – PRAZOS

- Entrega da documentação: até dia 11/01/2010;
- Habilitação da Primeira Etapa: dia 12/01/10;
- Entrega do projeto do desfile: até dia 18/01/10; e
- Avaliação da Segunda Etapa: até 19/01/2010.

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 – A data para a realização dos projetos – desfile propriamente dito – será no dia 16/01/10 (terça), no CentroPark, a partir das 20h, na sequência estabelecida pela Liga das Escolas de Samba.

8.2 – Os representantes legais das agremiações cujos projetos forem selecionados serão contatados pela FCU para confirmação de dados e formalização do Convênio a ser firmado entre as partes.

8.3 – Os representantes legais das agremiações deverão encaminhar até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do convênio os dados de conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal (Agência Fidélis Reis) para movimentação exclusiva dos recursos repassados pela FCU.

8.4 – Os representantes legais das agremiações deverão comparecer pessoalmente à FCU para assinar o Convênio.

9 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 – Terminada a fase de execução do projeto, o representante legal da agremiação beneficiada terá até o dia 23/03/10 para encaminhar à FCU a prestação de contas, com relatório circunstanciado sobre a execução do projeto, documentos fiscais e bancários pertinentes, nos termos do Convênio.

9.2 – Aprovada a prestação de contas, a FCU, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do respectivo processo.

9.3 – Na ausência de prestação de contas por parte da Proponente beneficiada, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando a devolução dos recursos e punição dos responsáveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os representantes legais das agremiações deverão encaminhar à FCU declaração de cessão de direitos de uso de imagem das atividades, que poderão ser utilizadas em ações de divulgação da FCU, a qual se reserva o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão dos recursos do Município de Uberaba aos Proponentes selecionados.

10.2 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito

autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a FCU excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

10.3 – O projeto deverá ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

10.4 – A presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em expectativa de direito, à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.5 – O descumprimento parcial ou total do Convênio obrigará a agremiação à devolução dos valores já disponibilizados pela FCU, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

10.6 – As situações não previstas neste edital serão resolvidas pela FCU.

10.7 – Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do *e-mail*: fcu.presidencia@gmail.com e do telefone 34-3331-9200.

Uberaba(MG), 05 de janeiro de 2010.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 395/2009

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA DA CHAMADA PÚBLICA

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 001/2010, que _____
(nome do Proponente):

- a)** não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b)** não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c)** não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba(MG), ____/____/2010.

Empresa: _____

Representante legal: _____